



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, em conformidade com o que preceitua a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações, encontra-se aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade de DISPENSA nº 01/2014 para Locação de parte do terreno rural com aproximadamente, 7.000 m<sup>2</sup>, localizado na Localidade de Alto Rio Fortuna, Município de Rio Fortuna/SC, de propriedade do *Sr. Bertilo Roecker e s/m Sra. Marli Bechtold Roecker*, visando depósito de dejetos humanos e para estacionamento do Cemitério Público Municipal, embelezamento e arborização, conforme especificação no objeto deste edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** Locação de parte de um terreno rural, sito em Rio Fortuna/SC, na localidade de Alto Rio Fortuna, confrontante com o Cemitério Municipal, registrado no CRI de Braço do Norte sob matrícula nº 14.160, do Livro nº 2-AAN, com uma parte ideal de aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), de propriedade do *Sr. Bertilo Roecker e s/m Sra. Marli Bechtold Roecker*, para as atividades do DMER visando depósito de dejetos humanos (escoamento de fossas) e ainda parte da locação para estacionamento do Cemitério Público Municipal, embelezamento e arborização, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2** O Valor do contrato de locação se dará pelo Preço Total para 2014 de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago neste ano no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

### **II – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Escolha do prestador de serviço é justificada:

Considerando a necessidade da municipalidade em possuir um depósito para despejo dos dejetos humanos coletados pelos serviços do DMER, visando não prejudicar a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes e Obras;

Considerando que o terreno rural dos Contratados satisfazem a necessidade da Prefeitura nos serviços de depósito de dejetos humanos de escoamento de fossas residenciais, no tocante a localização, área e acesso;

Considerando que a parte ideal almejado para locação, de aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup>, estar livre, sem construções e benfeitorias, encontrando-se registrado no CRI de Braço do Norte sob matrícula nº 14.160, do Livro nº 2-AAN, de propriedade do *Sr. Bertilo Roecker e s/m Sra. Marli Bechtold Roecker*;

Considerando que o terreno possui uma parte ideal confrontante com o Cemitério Municipal, no qual já possui arborização e embelezamento, anexo a área utilizada para estacionamento de veículos do Cemitério, indispensável para o uso e conforto da população;

Considerando que o valor da proposta apresentada pelos proprietários do terreno encontra-se condizente com os preços praticados em mercado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **IV – DO PAGAMENTO**

**4.1** Dar-se-á o pagamento em dez (11) parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a partir da assinatura do Contrato de Locação entre as partes.

### **V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os Recursos orçamentários correrão por conta de recursos provenientes do orçamento próprio, a saber:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
74	3.3.90.36.15.00.00.00	15.000,00	10.450,00

### **VI – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Será firmado Contrato (Anexo Único) com os Contratantes, que serão notificados a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.

**6.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**6.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** Após o exame do respectivo processo de licitação, verificada o atendimento às normas legais e a esse Edital, na justificativa e fundamentação, será adjudicado o objeto.

### **VIII – DO CANCELAMENTO**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço: Avenida Sete de Setembro, centro de Rio Fortuna/SC – Setor de Licitações.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

**9.2** Os interessados e a população em geral poderão examinar e retirar o presente edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal, no endereço anteriormente citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13 horas.

**9.3** Nos pontos em que esse Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor.

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **“MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC.**

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
Em 20 de janeiro de 2014.

**VALDECI DELA JUSTINA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

## **ANEXO ÚNICO**

### **MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de Contrato de Locação de parte de um terreno rural localizado na Localidade de Alto Rio Fortuna, Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 05/2014, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2014, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e os senhores ... ..*

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna, CEP 88.760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Valdeci Dela Justina, CPF nº .....

**LOCADORES:** .....

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1ª. Os LOCADORES cedem em locação ao LOCATÁRIO parte de um terreno rural, sito em Rio Fortuna/SC, na localidade de Alto Rio Fortuna, confrontante com o Cemitério Municipal, registrado no CRI de Braço do Norte sob matrícula nº 14.160, do Livro nº 2-AAN, com uma parte ideal de aproximadamente 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Bertilo Roecker e s/m Sra. Marli Bechtold Roecker, para as atividades do DMER visando depósito de dejetos humanos para escoamento de fossas residenciais e ainda parte da locação para estacionamento do Cemitério Público Municipal, embelezamento e arborização, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que posterior a esta data será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago.

#### **Cláusula Terceira – DO PRAZO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

3ª. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4ª. Pelo pagamento devido em razão da execução do presente contrato, responderão os recursos orçamentários abaixo discriminados:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
74	3.3.90.36.15.00.00.00	15.000,00	10.450,00

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES**

5ª. São obrigações dos LOCADORES:

- Fornecer ao LOCATÁRIO acesso irrestrito ao imóvel locado, em qualquer horário e data;
- Manter a propriedade do imóvel locado;
- Disponibilizar todas as informações necessárias e/ou solicitadas pelo LOCATÁRIO a respeito do objeto do Contrato.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

6ª. É dever do LOCATÁRIO:

- Não transferir a outrem, não sublocar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e suas responsabilidades e obrigações, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal, contrato firmado e legislação nacional;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos LOCADORES e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo LOCATÁRIO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, o imóvel locado, em condições de uso, zelando pela conservação do bem;
- Efetuar mensalmente os pagamentos ou, em caso de mora, justificar aos LOCADORES.

**Cláusula Sétima – DAS SANÇÕES**

7ª. Pelo atraso e inexecuções total e parcial deste contrato, os LOCADORES sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- Advertência escrita;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 001/2014 – Proc. Licitatório 005/2014**

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o LOCATÁRIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** Os LOCADORES não estarão sujeitos às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais, caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8ª.** A qualquer tempo, o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato, devendo notificar por escrito os LOCADORES, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** O LOCATÁRIO poderá alterar, com as devidas justificativas, unilateralmente o presente instrumento.

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9ª.** É facultada ao LOCATÁRIO, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima – DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

**Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS**

**11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes LOCATÁRIOS assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, em ... de janeiro de 2014.

---

Prefeito Municipal em Exercício

---

LOCADORES